



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1. A contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços mensais de consultoria e assessoria técnica para o Município de Coxilha é uma necessidade para o órgão ambiental. Isso porque a demanda e a gestão ambiental, vem em crescente desenvolvimento, observa-se o surgimento de problemas em praticamente todos os aspectos relacionados a infraestrutura urbana e agrossilvipastori, em particular no que se refere as necessidades ambientais, sejam elas de melhorias, de licenciamento, de fiscalização ou de manutenção das condições existentes.

1.2 Os documentos e processos citados são essenciais e evidenciados no município diante do aparecimento de novas atividades e empreendimentos, bem como a ampliação e regularização dos já existentes. Este fato faz com que os dirigentes responsáveis pelos serviços ambientais realizem um planejamento integrado visando atender toda a população municipal. Sendo necessário a contratação de Empresa especializada, para prestação de serviços mensais de consultoria e assessoria técnica para o Município de Coxilha. A presente demanda tendo em vista o Município ter competência para atuar no licenciamento de atividades de impacto local, Considerando que a licença ambiental, conforme o disposto no art. 2º I da Lei Complementar nº. 140/2011, trata-se do procedimento administrativo destinado a autorizar/licenciar atividades ou empreendimento utilizadores de recursos ambientais, que possam causar degradação ambiental, os quais devem ser autorizados/licenciados em condições especiais, mediante análise e enquadramento na legislação ambiental esparsa (Leis, Decretos, Resoluções, Normas...) em conjunto com a Resolução CONSEMA nº. 372/2018, para emissão de parecer técnico conclusivo como o previsto na Resolução CONAMA nº. 237/1997, art. 10 VII, somente este será possível se o Conhecimento Técnico Científico estiver obrigatoriamente embasado na legislação, o qual envolve conhecimento e interpretação da Legislação Ambiental Vigente.

1.2.1 Em observação a demanda do município, o qual é conveniado junto a Receita Federal, se faz necessário o assessoramento e confecção anual de Laudo Técnico de avaliação dos valores de terras nuas para fins de ITR, justifica-se a contratação de engenheiro agrônomo devidamente habilitado com ART específica e registro nacional de avaliador, para emitir o laudo o qual deve ser lançado no sistema da Receita Federal até 30 (trinta) de abril de 2024.

1.2.2 Em vista que o Município de Coxilha realiza o aluguel de área rurais e/ou urbanas para realizar a extração mineral, para fins de utilização públicas, faz-se necessário a confecção e assessoramento de Laudos Técnicos de lucros cessantes e/ou perda de oportunidade relativa ao uso agrossilvipastoril, por técnico devidamente habilitado.

Os pareceres e laudos são documentos essenciais para avaliar as condições ambientais que possam ter impactos no meio ambiente. Eles fornecem uma avaliação detalhada dos possíveis efeitos ambientais de uma atividade proposta e orienta a tomada de decisões responsáveis.

1.2.3 Redução de custos: A contratação de uma empresa especializada pode reduzir os custos, pois a empresa contará com equipe técnica especializada para cada área. Desta forma é possível manter a agilidade nos processos e liberação das licenças encaminhadas junto ao órgão ambiental.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

1.2.4 Aumento da conformidade com a legislação: A contratação de uma empresa especializada garante que o órgão esteja em conformidade com a legislação ambiental relacionadas ao meio ambiente.

1.2.5 Melhoria da imagem do órgão: A adoção de medidas de gestão ambiental é um importante diferencial competitivo para os órgãos públicos em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pois demonstra que o órgão está preocupado com o bem-estar social e ambiental.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

2.1 A contratação decorrente deste Estudo Técnico faz parte das ações desenvolvidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

3. RESULTADO PRETENDIDO

3.1 O resultado pretendido pelo órgão público através da Secretaria de Meio Ambiente com a referida contratação é a garantia e agilidade nos documentos emitidos, bem como a conformidade com a legislação ambiental.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da referida contratação para os órgãos públicos são os seguintes:

4.1.1 Qualificação técnica da Equipe: Apresentar registros no Conselho de Classe competente para os profissionais do meio abiótico e biótico (abióticos e bióticos no CREA; bióticos junto ao CRBio), que permita sua atuação; apresentar registro junto ao CREA nos termos do Art. 59 da Lei nº 5.194/66; apresentar registro junto ao CRBio nos termos do Art. 20, Parágrafo Único, da Lei nº 6.684/80. O registro da empresa junto ao CREA, conforme dispõe a Lei nº 6.839/80, deverá ser no mínimo na especialidade em Agronomia, considerando que mais de 60% (sessenta por cento) das atividades de impacto local são agropastoris, segundo a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, bem como os laudos de valores de terras nuas e lucro cessante estão relacionados a esta especialidade; apresentar termo de declaração, assinado pelo representante legal, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e CRBio-Conselho Regional de Biologia. Comprovação que ao menos um dos Técnicos Responsáveis pela empresa, possua conhecimento na área jurídica ambiental/DIREITO AMBIENTAL através da apresentação de diploma e/ou por certidão de Registro junto ao Conselho de Classe do profissional na especialidade, tendo em vista a especificidade dos serviços a serem desenvolvidos. Apresentar comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal AIDA- Atividade e Instrumento de Defesa Ambiental – Consultoria Técnica, junto ao



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura de Coxilha

IBAMA. Apresentar declaração, nos termos da Lei, que mantém equipe técnica multidisciplinar com, no mínimo, os seguintes profissionais:

- 1) Um Engenheiro Agrônomo;
- 2) Um Biólogo;
- 3) Um Engenheiro Químico;
- 4) Um Engenheiro Ambiental;
- 5) Um Geólogo;

4.1.2 Experiência na área: A empresa contratada deverá apresentar comprovação de vínculo que comprove que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado pertencer ao quadro funcional da contratada; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de capacidade técnica profissional em nome de pelo menos um responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou ou está executando satisfatoriamente contrato com objeto notadamente, nos termos da Lei 14.133/21, para os serviços de gestão ambiental de impacto local, laudos de valores de terras e laudos de lucro cessante, compatível, em características, quantidades e prazo, devidamente registrado em entidade profissional competente, conforme dispõe à Lei 14.133/21, que deve ser, um junto ao CREA e um junto ao CRBio.

4.1.3 Garantia de qualidade: A empresa contratada deverá oferecer garantia dos pareceres e laudos elaborados e apresentar capacitação técnica suficiente à comprovação de aptidão para os três serviços contratados, quais sejam: a) tutela ambiental das atividades de impacto local; b) Laudo Técnico de avaliação dos valores de terras nuas para fins de ITR; e c) Laudo Técnico de valor de lucro cessante, acompanhados do registro na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT. Ainda, registra-se que poderá ser apresentado apenas 01 (um) atestado comprovando a aptidão, desde que contemple, integralmente, os três serviços acima descritos, ou, 01 (um) atestado para cada um dos itens.

4.2 Requisitos Obrigacionais

4.2.1 A CONTRATANTE solicitará a demanda do serviço necessário para a contratada, com todas as informações necessárias para que se possa fazer o assessoramento, análise e vistoria técnica.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Coxilha

4.2.2 A CONTRATADA faz as devidas análises técnicas e emite documento que aprove, reprove ou solicite adequações/complementações necessárias para a referida atividade através de parecer e/ou laudo, nos termos da legislação aplicada, prestando assistência técnica total nos assuntos relativos ao meio ambiente visando o planejamento administrativo e controle das ações do meio ambiente relacionados à gestão ambiental municipal das atividades de impacto local

4.2.3 A CONTRATADA tem o período de 7(sete) à 30(trinta) dias para analisar a documentação a partir da entrega pela contratante, e emitir documento ou manifestar-se sobre a atividade em questão e exercerá responsabilidade Técnica pela lavratura e discricionariedade dos atos do Departamento de Licenciamento Ambiental.

4.2.4 A CONTRATADA mediante solicitação do órgão ambiental deverá realizar proposições, análises e revisão de anteprojetos de leis ambientais, decretos e vetos, resoluções, ordens de serviços e demais atos normativos em matéria ambiental, incluindo as autorizações da legislação existente. Quando necessário, revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades cuja gestão ambiental de competência municipal, incluídos o licenciamento florestal, incluído a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário, da legislação vigente.

4.2.5 A CONTRATADA deverá assessorar e orientar tecnicamente o sistema de fiscalização ambiental municipal, através de inspeção e vistorias técnicas a lavratura de autos de infração ambiental e/ou julgamento de autos de infração. E orientar preventivamente adequações técnicas às normas ambientais existentes e necessárias em termos de Compromisso Ambientais.

4.2.6 A CONTRATADA deverá subsidiar e assessorar tecnicamente questões ambientais à Procuradoria Municipal à confecção das peças processuais necessárias a mais completa defesa do Município. Bem como revisar minutas de editais para licitações e contratos, englobando a conferência de Projetos Básicos que irão compor os editais, bem como orientação legal acerca das situações e fatos apresentados pelo município em matéria ambiental ou correlatas que necessite da avaliação e assessoramento de equipe técnica da área.

4.2.7 A CONTRATADA deverá assessorar e confeccionar laudos técnicos agrônômicos dos valores dos 6 (seis) grupos de aptidão de uso das terras nuas do Município para fins de ITR – Imposto Territorial Rural. O laudo deve atender à metodologia preconizada pela NBR – 14.6533 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e subscrito por profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico de responsável(is) técnico da empresa junto ao Conselho de Classe, com ART específica.

4.2.8 A CONTRATADA deverá assessorar e confeccionar Laudos Técnicos de lucros cessantes e/ou perda de oportunidade relativa ao uso Agrossilvipastoril, para mensuração de valores de aluguel de áreas rurais e/ou urbanas necessárias à extração mineral pelo Município de Coxilha, para fins de utilização em obras públicas nos termos do art. 27 do Decreto-lei n°. 227/67.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha**

5. LEVANTAMENTO DE DEMANDA

5.1 Atualmente a Prefeitura Municipal de Coxilha possui um quadro que conta com 3 (três) servidores e necessita de corpo técnico mais amplo que possua profissionais habilitados para atender as demandas ambientais. O que beneficiária o andamento e a agilidade nos processos.

6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1 As soluções existentes no mercado para a referida contratação são de uma empresa que oferece um corpo técnico especializado multidisciplinar formada por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, que atendam as demandas ambientais do município, a empresa contratada atua como parceira do órgão público, fornecendo apoio e orientação na gestão ambiental municipal.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADEQUADA

A solução adequada para o atendimento da demanda é a contratação de empresa terceirizada de forma integrada, onde a contratada atua como parceira do órgão público, fornecendo apoio e orientação na gestão ambiental municipal, incluindo a elaboração e manutenção dos documentos e processos.

8. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Verificar os processos em andamento junto ao órgão ambiental municipal e dar continuidade nos processos administrativo.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas questões colocadas no presente documento, declara-se que a contratação é viável.

Coxilha, 31 de janeiro 2024.

REGINA SALETE SILVEIRA HAHN

Sec. Municipal de Meio Ambiente